

LEI Nº 3.532  
De 20 de outubro de 1988

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araraquara, para o triênio de 1989/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de outubro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araraquara, para o triênio de 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Atoes Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cz\$ 118.261.400.000,00 ( cento e dezoito bilhões, duzentos e sessenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros ), conforme discriminado abaixo :-

A ) -*	Administração Direta	=	Cz\$ 107.891.200.000,00
B ) -*	Administração Indireta	=	<u>Cz\$ 10.370.200.000,00</u>
TOTAL		=	<u>Cz\$ 118.261.400.000,00</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



*Assinatura*

Projeto de Lei nº 126/88  
Processo nº 142/88  
Autor: Prefeitura Municipal  
31/10/88

*Assinatura*

**Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, estão assim distribuídos :-**

<b>Recursos de Capital da Administração Direta</b>	<b>1 989</b>	<b>1 990</b>	<b>1 991</b>	<b>TOTAL</b>
Superavit do Orçamento Corrente	2.458.900.000,00	14.578.000.000,00	87.470.000.000,00	104.506.900.000,00
Alienação de Bens	21.500.000,00	128.000.000,00	772.400.000,00	921.900.000,00
Transferências de Capital	53.000.000,00	314.400.000,00	1.880.000.000,00	2.247.400.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000.000,00	30.000.000,00	180.000.000,00	215.000.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b><u>2.538.400.000,00</u></b>	<b><u>15.050.400.000,00</u></b>	<b><u>90.302.400.000,00</u></b>	<b><u>107.891.200.000,00</u></b>
<b>Recursos de Capital da Administração Indireta</b>				
Superavit do Orçamento Corrente	1.135.500.000,00	2.991.500.000,00	6.151.880.000,00	10.279.200.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	300.000,00	620.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	26.300.000,00	54.000.000,00	90.000.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b><u>1.145.600.000,00</u></b>	<b><u>3.018.100.000,00</u></b>	<b><u>6.206.500.000,00</u></b>	<b><u>10.370.200.000,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>3.684.000.000,00</u></b>	<b><u>18.068.500.000,00</u></b>	<b><u>96.508.900.000,00</u></b>	<b><u>118.261.400.000,00</u></b>

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUÁRIA



*[Handwritten signature]*

32

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :-

Despesas por Funções da Administração Direta	1 989	1 990	1 991	TOTAL
01 - Legislativa	22.000.000,00	12.000.000,00	72.000.000,00	106.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	9.800.000,00	58.800.000,00	352.800.000,00	421.400.000,00
05 - Comunicações	300.000,00	1.800.000,00	10.800.000,00	12.900.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.700.000,00	16.200.000,00	97.200.000,00	116.100.000,00
08 - Educação e Cultura	228.200.000,00	1.369.200.000,00	8.215.200.000,00	9.812.600.000,00
10 - Habitação e Urba- nismo	224.000.000,00	1.344.000.000,00	8.064.000.000,00	9.632.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	670.300.000,00	3.961.800.000,00	23.770.800.000,00	28.402.900.000,00
15 - Assistência e Pro- vidência	300.000,00	1.800.000,00	10.800.000,00	12.900.000,00
16 - Transporte	1.380.800.000,00	8.284.800.000,00	49.708.800.000,00	59.374.400.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b><u>2.538.400.000,00</u></b>	<b><u>15.050.400.000,00</u></b>	<b><u>90.302.400.000,00</u></b>	<b><u>107.891.200.000,00</u></b>
Despesas por Funções da Administração Indireta				
13 - Saúde e Saneamento	1.145.600.000,00	3.018.100.000,00	6.206.500.000,00	10.370.200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b><u>3.684.000.000,00</u></b>	<b><u>18.068.500.000,00</u></b>	<b><u>96.508.900.000,00</u></b>	<b><u>118.261.400.000,00</u></b>



**Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados projetos e atividades novas e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta lei.**

**Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 ( primeiro ) de janeiro de 1 989 ( mil novecentos e oitenta e nove ).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 ( vinte ) de outubro de 1 988 ( mil novecentos e oitenta e oito ).**

**DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO  
- Prefeito Municipal -**

  
**MARCO ANTONIO SOARES  
-Diretor do Departamento de Finanças-**

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

  
**RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-**

Registrada às fls. nºs. 088, 089, 090 e 091 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1.891/88 - "PC"



